REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 05/11/84 Fls 138 V a 139
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

PERNAMBUCO

GABINETE DO PREFEITO

Administração
Valdeci Torres

LEI Nº 482/84

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara - Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA : Dispõe sobre aumento salarial dos funcionários da Câmara e de providências correlatas.

Art. 1º - Fica aprovado o aumento salarial - dos funcionários da Câmara Municipal em 50% (cinquenta por cento) a partir de 1º de novembro de 1.984.

Art. 2º - As despesas com o aumento do artigo 1º decorrerá por conta do Orçamento vigente do Poder Legislativo;

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim, (PE) em, 05 de novembro de 1.984.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.